



Sessão de 01/06/2021

ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

01 TC-002605.989.17-7

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas de Araraquara – FUNDECIF.

Exercício: 2017.

Dirigente(s): Luis Vitor Silva do Sacramento e João Aristeu da Rosa (Diretores Executivos).

Advogado(s): Marcelo Eduardo Vanalli (OAB/SP nº 141.909).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-000699.989.13-3

Representante(s): Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental Ltda.

Representado(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU.

Responsável(is): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor-Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Edital da Concorrência nº 03/2013, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



objetivando a contratação de empresa para execução das obras remanescentes de implantação do 1º Trecho do Corredor de Transporte Metropolitano sobre Pneu Itapevi – São Paulo (Butantã).

Advogado(s): Fábio Rogério Drudi (OAB/SP nº 207.021), Johnatan Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 330.279), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Sarah Dellaquila Carvalho (OAB/SP nº 308.540) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-000455.989.14-5

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU.

Contratada(s): EMPARSANCO S.A.

Objeto: Execução das obras remanescentes de implantação do 1º Trecho do Corredor de Transporte Metropolitano sobre Pneu Itapevi – São Paulo (Butantã), compreendido entre o futuro Terminal Metropolitano de Itapevi e a Estação Jandira da CPTM.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor-Presidente).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor-Presidente), Teruo Miyamura, Fábio Bernacchi Maia (Diretores Administrativo-Financeiros) e Wilson Sérgio Pedroso Júnior (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 18-10-13. Valor – R\$57.663.945,73. Termo de Rescisão Unilateral de 29-12-14. Termo Aditivo de 17-04-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833) e Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: IRREGULAR.

04 TC-016581.989.17-5

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda – Coordenadoria da Administração Tributária.

Contratada(s): Caixa Econômica Federal – CEF.

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais despesas públicas do Estado de São Paulo.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho (Coordenador).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 14-08-17. Valor Estimado – R\$74.319.428,98.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Cláudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

05 TC-016863.989.17-4

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda – Gabinete do Coordenador da Administração Tributária.

Contratada(s): Caixa Econômica Federal – CEF.

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais despesas públicas do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho (Coordenador) e Vitor Manuel dos Santos Alves Junior (Subcoordenador).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDA.

06 TC-007605.989.21-9

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento – Gabinete da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento.

Contratada(s): Caixa Econômica Federal – CEF.

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais despesas públicas do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Vitor Manuel dos Santos Alves Junior (Subcoordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-01-20.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



07 TC-007949.989.19-8

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): FSB Divulgação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Fábio Toreta (Superintendente).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (Diretor-Presidente) e Fábio Toreta (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 06-03-19. Valor – R\$5.109.408,90.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

08 TC-008304.989.19-7

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): FSB Divulgação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação.

Responsável(is): Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (Diretor-Presidente) e Fábio Toreta (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

09 TC-015501.989.20-6

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): FSB Divulgação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação.

Responsável(is): Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (Diretor-Presidente) e Fábio Toreta (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-05-20.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

10 TC-025322.989.19-5

Contratante: Fundação SABESP de Seguridade Social – SABESPREV.

Contratada(s): Luz Engenharia Financeira Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de sistema de gestão e controle



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de investimentos na modalidade SaaS – Software as a Service (software como serviço), com cessão de direito de uso, suporte e hospedagem de software e respectivos serviços técnicos de parametrização, customização, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema.

Responsável(is): Walter Sigollo (Diretor-Presidente) e Ricardo Frederico Vega (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-12-19.

Advogado(s): Kleyton Rogério Machado Araújo (OAB/SP nº 312.539), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401), Gabrielle Ferreira de Caralho Issac Chalita (OAB/SP nº 328.474), Rubens Naves (OAB/SP nº 19.379), Belisário dos Santos Júnior (OAB/SP nº 24.726) e Daniela D'Ambrósio (OAB/SP nº 155.883).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

11 TC-026429.989.20-5

Contratante: Fundação SABESP de Seguridade Social – SABESPREV.

Contratada(s): Luz Engenharia Financeira Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de sistema de gestão e controle de investimentos na modalidade SaaS – Software as a Service (software como serviço), com cessão de direito de uso, suporte e hospedagem de software e respectivos serviços técnicos de parametrização, customização, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema.

Responsável(is): Walter Sigollo (Diretor-Presidente) e Ricardo Frederico Vega (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-12-20.

Advogado(s): Kleyton Rogério Machado Araújo (OAB/SP nº 312.539), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401), Gabrielle Ferreira de Caralho Issac Chalita (OAB/SP nº 328.474), Rubens Naves (OAB/SP nº 19.379), Belisário dos Santos Júnior (OAB/SP nº 24.726) e Daniela D'Ambrósio (OAB/SP nº 155.883).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-015167.989.16-9

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário Estadual), Lídia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Terezinha David Turella (Dirigente Regional de Ensino) e Sidnei Caio da Silva Junqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$2.466.784,88.

Advogado(s): Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440) e Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

13 TC-001804.989.21-8

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade de Medicina – FFMUSP; Instituto Brasileiro de Controle do Câncer – IBCC/Jaçanã; Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD; Associação Beneficente de Assistência Social Nossa Senhora do Pari; Casa de Saúde Santa Marcelina; Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais; Centro Espírita Nosso Lar/Casas André Luiz; Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro; Associação Beneficente Jesus, José e Maria; Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – com interveniência da Fundação Zerbini; Instituto CEMA de Oftalmologia e Otorrinolaringologia; Instituto Suel Abujamra; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/SP; Associação Pró-Hope – Apoio à Criança com Câncer; Fundação Oswaldo Ramos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Rio Grande da Serra; Associação Cruz Verde; Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo e Santa Casa de Misericórdia de Guararema.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Flávio Fava de Moraes, Justino Scatolin, Valdesir Galvan, Maria José Gomes Voinichs, Rosane Ghedin, Vagner Gimenez Borin, Luzia Margareth Pummer Carvalho, Tarquínio Borralho Leite Pereira, Nelson Schiavi, Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva, Angelo Roberto Zanin, Caio Abujamra, Aracélia Lucia Costa, Claudia Bonfiglioli, Artur Beltrame Ribeiro, José Miguel Tartuci, Flávio Antonio Padovan Filho, Akeo Uehara Yogui e José Luiz Eroles Freire (Representantes das Beneficiárias).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$10.408.816,92.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

14 TC-001785.989.16-1

Interessado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Exercício: 2016.

Dirigente(s): Sandro Scarpelini (Diretor-Executivo) e Geraldo Duarte (Diretor Científico).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULAR.

15 TC-002148.989.18-9

Interessado(s): Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP.

Exercício: 2018.

Dirigente(s): José Eluf Neto (Diretor-Presidente) e Ricardo Fernandes Góes (Diretor).

Advogado(s): Iracema Camargo Weichsler (OAB/SP nº 86.844).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

16 TC-002241.989.18-5

Interessado(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Exercício: 2018.

Dirigente(s): Marcelo Knobel (Reitor), Teresa Dib Zambon Atvars (Coordenadora Geral), Munir Salomão Skaf e Marisa Masumi Beppu (Pró-Reitores).

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-008567.989.17-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.
Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato Alphonse Di Dio".
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor-Executivo do Instituto).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-04-17.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

18 TC-012775.989.17-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.
Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato Alphonse Di Dio".
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor-Executivo do Instituto).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-07-17.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

19 TC-017473.989.17-6

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.
Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato Alphonse Di Dio".
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro (Secretário Estadual Adjunto) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor-Executivo do Instituto).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-10-17.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

20 TC-020069.989.17-6

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.
Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato Alphonse Di Dio".

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor-Executivo do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-11-17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

21 TC-001543.989.18-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato Alphonse Di Dio".

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor-Executivo do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-12-17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

22 TC-001642.989.18-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato Alphonse Di Dio".

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor-Executivo do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-12-17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

23 TC-015407.989.18-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato Alphonse Di Dio".

Responsável(is): Marco Antônio Zago (Secretário Estadual) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor-Executivo do Instituto).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-06-18.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.
Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-009918.989.21-1

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São Roque.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Alumínio, Prefeitura Municipal de Araçariguama, Prefeitura Municipal de Mairinque, Prefeitura Municipal de São Roque e Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Responsável(is): Eliana Mara Simão Ierck, José Reginaldo dos Santos, Marisilda Machado Cordeiro Dias (Dirigentes Regionais de Ensino), Antonio Piassentini (Prefeito de Alumínio), João Batista Damy Correa Junior, Liliana Medeiros de Almeida Aymar Bechara (Prefeitos de Araçariguama), Ovídio Alex Andreazzini (Prefeito de Mairinque), Claudio José de Góes (Prefeito de São Roque) e Josué Silveira Ramos (Prefeito de Vargem Grande Paulista).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$7.313.730,48.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

REPRESENTAÇÃO

25 TC-000192.989.17-6

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Representado(s): Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente (antiga Secretaria de Estado do Meio Ambiente).

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado), Tiago Antonio Moraes (Chefe de Gabinete) e José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Assunto: Possíveis irregularidades na prorrogação e na fiscalização dos Termos de Permissão de Uso de bem público localizado no Parque Villa-Lobos, firmados entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e as empresas Restaurante Praça da Paz Ltda. e Green Bike Locação de Bicicletas Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: IMPROCEDENTE. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-006566.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Tiago Antonio Morais (Chefe de Gabinete).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Permissão de Uso de 01-09-10.

Valor Mínimo – R\$1.976.400,00.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

27 TC-006610.989.17-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

28 TC-006612.989.17-8

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

29 TC-006613.989.17-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

30 TC-006616.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

31 TC-008684.989.17-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor Mínimo – R\$477.600,00.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

32 TC-008816.989.17-2

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



33 TC-008818.989.17-0

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

34 TC-008819.989.17-9

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



35 TC-008820.989.17-6

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

36 TC-008692.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor Mínimo – R\$209.400,00.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO



**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO
CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.**

37 TC-008718.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

**Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO
CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.**

38 TC-008722.989.17-5

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO



**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO
CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.**

39 TC-008723.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

**Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO
CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.**

40 TC-008724.989.17-3

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO



**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO
CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.**

41 TC-008694.989.17-9

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor Mínimo – R\$93.000,00.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

**Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO
CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.**

42 TC-008726.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

43 TC-008728.989.17-9

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

44 TC-008729.989.17-8

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Silvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

45 TC-008730.989.17-5

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

46 TC-008697.989.17-6

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor Mínimo – R\$2.616.000,00.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

47 TC-008740.989.17-3

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

48 TC-008741.989.17-2

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

49 TC-008742.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

50 TC-008746.989.17-7

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

51 TC-008699.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas visando à locação e manutenção de patins.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor Mínimo – R\$888.000,00.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

52 TC-008757.989.17-3

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas visando à locação e manutenção de patins.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

53 TC-008759.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas visando à locação e manutenção de patins.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

54 TC-008760.989.17-8

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas visando à locação e manutenção de patins.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

55 TC-008762.989.17-6

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas visando à locação e manutenção de patins.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923), Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166) e Sílvia Helena Nogueira Nascimento (OAB/SP nº 74.391).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

56 TC-005962.989.21-6 (ref. TC-012265.989.19-4)

Embargante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Assunto: Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, objetivando a operacionalização e gerenciamento de 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, no valor de R\$16.102.709,16.

Responsável(is): Antônio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto), Antônio Jorge Martins (Coordenador do CGOF) e Claudio Castelão Lopes (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Câmara, publicado no D.O.E. de 27-02-21, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

57 TC-013643.989.17-1

Representante(s): Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Responsável(is): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito) e Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 95/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, objetivando o registro de preços para aquisição de poste e braço ornamental de iluminação LED, para manutenção de diversas ruas e avenidas.

Advogado(s): Alfredo Gioielli (OAB/SP nº 278.885), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

58 TC-018326.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada(s): Mauro César dos Santos Salto – ME.

Objeto: Aquisição de poste e braço ornamental de iluminação LED, para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



manutenção de diversas ruas e avenidas.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito) e Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 15-09-17. Valor – R\$2.429.121,40.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Luiz Fernando Cardeal Sigrist (OAB/SP nº 116.180) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

59 TC-012964.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada(s): Tegeda Comercialização e Distribuição Ltda.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com entrega ponto a ponto.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Marília Marton (Secretária Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Fabrício Coutinho de Faria (Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação) e Rose Magda Fiorotti (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 12-03-20. Valor – R\$15.336.391,50.

Advogado(s): José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514).

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

60 TC-009203.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada(s): Tegeda Comercialização e Distribuição Ltda.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com entrega ponto a ponto.

Responsável(is): Fabrício Coutinho de Faria (Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-11-20.

Advogado(s): José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514).

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



61 TC-009205.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada(s): Tegeda Comercialização e Distribuição Ltda.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com entrega ponto a ponto.

Responsável(is): Fabrício Coutinho de Faria (Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-01-21.

Advogado(s): José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514).

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

62 TC-013275.989.20-0

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Doce Lar.

Objeto: Prestação de serviços educacionais para alunos da educação infantil.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Juliana de Paula Guedes de Melo (Secretária Municipal) e José Rodrigues Lavoura Neto (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Chamamento Público – Dispensa (artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/14). Termo de Colaboração de 31-01-20. Valor – R\$1.283.916,00.

Advogado(s): Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031) e outros.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

63 TC-024354.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraíso.

Contratada(s): Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prestação de serviços médicos para atendimentos emergenciais específicos de COVID-19 no Pronto Atendimento 24 horas.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Wilson Farid Casseb (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20 c.c. artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 25-08-20. Valor – R\$206.280,00.

Advogado(s): Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.



Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

64 TC-024465.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraíso.

Contratada(s): Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prestação de serviços médicos para atendimentos emergenciais específicos de COVID-19 no Pronto Atendimento 24 horas.

Responsável(is): Wilson Farid Casseb (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Vicente Augusto Baiocchi (OAB/SP nº 147.865).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

65 TC-027557.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Organização Social: Sociedade Beneficente Caminho de Damasco.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde a serem prestados universal e gratuitamente na Unidade da Rede de Municipal de Saúde – Centro Municipal de Especialidades – Hospital de Campanha para o combate ao COVID-19.

Responsável(is): Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito) e Luis Antonio Piercini Herce (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-06-20.

Advogado(s): Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Victor Milhome Pires (OAB/SP nº 391.788), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

66 TC-000186.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada(s): E3 Comunicação Integrada Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade.

Responsável(is): Marcelo Prado de Almeida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-12-20.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Gustavo Henrique Carvalho Schiefner (OAB/SP nº 350.031), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Sabrina Santos da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(OAB/SP nº 412.561) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

67 TC-010187.989.18-1

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Vitalis.

Responsável(is): Paulo Henrique Pinto Serra, Carlos Alberto Grana (Prefeitos), Gilmar Silvério, Dinah K. Zekcer (Secretários Municipais) e Vânia Lúcia de Menezes Rocha (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.449.763,09.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

68 TC-024667.989.20-6

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Poá.

Organização Social Beneficiária: Sociedade Beneficente Caminho de Damasco.

Responsável(is): Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito), Flávia de Souza Verdugo (Secretário Municipal) e Luis Antonio Piercini Herce (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor(es): R\$1.907.640,69.

Advogado(s): Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Victor Milhome Pires (OAB/SP nº 391.788), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

69 TC-010416.989.21-8

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Responsável(is): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito), Ademir Hiromu Watanabe (Secretário Municipal) e Carlos Camargo Costa (Presidente do Conselho de Administração da Beneficiária)

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$10.376.328,04.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

RECURSOS ORDINÁRIOS

70 TC-018892.989.18-7 (ref. TC-007185.989.16-7)

Recorrente(s): Mauro Vaner Pascoalão – Ex-Prefeito do Município de Monte Aprazível.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, no exercício de 2014.

Responsável(is): Mauro Vaner Pascoalão (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-08-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Marcelo Mascaro (OAB/SP nº 230.875) e Odácio Munhoz Barbosa Júnior (OAB/SP nº 310.743).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

71 TC-019720.989.18-5 (ref. TC-009777.989.15-3)

Recorrente(s): João Luiz do Nascimento Ramos – Ex-Prefeito do Município de Cachoeira Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e Geraldo da Silva Construções e Montagens – ME, objetivando a execução de obra de reforma e construção de sanitário adaptado na EMEF Otton Fernandes Barbosa, no valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



R\$146.471,35.

Responsável(is): João Luiz do Nascimento Ramos (Prefeito) e José Afonso Viana Santos Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-08-18, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável João Luiz do Nascimento Ramos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300).

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

72 TC-008515.989.19-2 (ref. TC-010868.989.16-1)

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Aparecida, para análise de gastos com adiantamento.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-03-19, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777) e Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089).

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

73 TC-015722.989.19-1 (ref. TC-008170.989.15-6)

Recorrente(s): Hamilton Luis Foz – Ex-Prefeito do Município de Promissão.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Promissão no exercício de 2014.

Responsável(is): Hamilton Luis Foz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-06-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Dario Simões Lázaro (OAB/SP nº 22.339) e Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

74 TC-018290.989.19-3 (ref. TC-023271.989.18-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras e Gerson Moreira Romero – Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Caieiras e Belabru Comércio e Representações Ltda., objetivando o fornecimento de 5 (cinco) veículos zero Km, no valor de R\$200.000,00.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-08-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910).

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

75 TC-018395.989.19-7 (ref. TC-025018.989.18-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras e Gerson Moreira Romero – Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Caieiras e Belabru Comércio e Representações Ltda., objetivando o fornecimento de 5 (cinco) veículos zero Km, no valor de R\$200.000,00.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-08-19, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910).

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

76 TC-019299.989.19-4 (ref. TC-023710.989.18-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itararé.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé no exercício de 2017.

Responsável(is): Heliton Scheidt do Valle (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-08-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Nelson José Brandão Júnior (OAB/SP nº 185.949) e Ariane de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

77 TC-021419.989.19-9 (ref. TC-007563.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lorena.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Shekinah Construtora Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços em construção civil para a obra da rede de galeria de águas pluviais da Rua Amélia Pereira, entre as Ruas Presidente Roosevelt e Cícero C. de Lima, Vila Zélia, no valor de R\$104.586,13.

Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-09-19, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu (OAB/SP nº 301.007), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561) e Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596).

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

78 TC-021955.989.19-9 (ref. TC-005924.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para análise de pagamentos de gratificações de nível universitário.

Responsável(is): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-09-19, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Rafael Leandro Lafélix (OAB/SP nº 180.707) e Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858).

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

79 TC-001886.989.20-1 (ref. TC-015814.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Iporanga.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Iporanga no exercício de 2017.

Responsável(is): Valmir da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-12-19, na parte que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Renaldo Rodrigues Junior (OAB/SP nº 270.731) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

80 TC-015011.989.20-9 (ref. TC-009580.989.16-8)

Recorrente(s): Maurício Humberto Fornari Moromizato – Ex-Prefeito do Município de Ubatuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Ubatuba ao Instituto Impactar de Assistência Social, Educação, Saúde e Meio Ambiente, no valor de R\$283.251,78.

Responsável(is): Maurício Humberto Fornari Moromizato (Prefeito) e Claudio Ooji Sugiyama (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, bem como aplicou multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, Maurício Humberto Fornari Moromizato, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Juliana de Moraes Rodrigues Barbosa (OAB/SP nº 290.272), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Marcelo Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 232.423), Cristóvão Gomes Marques da Silva (OAB/SP nº 305.983), Luis Henrique Marques Guedes (OAB/SP nº 317.980), Gabriel Angeli Pesato (OAB/SP nº 329.916), César Augusto Leite Prates (OAB/SP nº 296.269) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. NÃO PROVIDO.

81 TC-017368.989.20-8 (ref. TC-021513.989.18-6 e TC-013570.989.20-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Associação Desportiva Cultural Abzalão, objetivando o desenvolvimento das modalidades esportivas de Malhas e Lutas Olímpicas, no valor de R\$92.000,00.

Responsável(is): Gabriel Ferrato dos Santos, Barjas Negri (Prefeitos) e Antonio Arruda de Oliveira (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular o convênio, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, impedindo a entidade do recebimento de novos repasses.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391) e Guilherme Valero de Souza (OAB/SP nº 362.859).

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



82 TC-021407.989.20-1 (ref. TC-003076.989.19-3)

Recorrente(s): Roseli de Angeli Miranda – Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista – IPREM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista – IPREM, relativo ao exercício de 2019.

Responsável(is): Roseli de Angeli Miranda (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Amilton Rosa (OAB/SP nº 73.125).

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

83 TC-024059.989.20-2 (ref. TC-002928.989.19-3)

Recorrente(s): Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPS e Claudir Balestreiro – Superintendente do IMPS.

Assunto: Balanço Geral do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPS, relativo ao exercício de 2019.

Responsável(is): Claudir Balestreiro (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-10-20, que julgou as contas regulares com ressalva, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, determinando à origem que cesse os pagamentos de benefício a título de 14º salário (gratificação de aniversário).

Advogado(s): Igor Santos Pimentel (OAB/SP nº 389.062).

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

84 TC-025287.989.20-6 (ref. TC-010850.989.16-1 e TC-000112.989.16-5)

Recorrente(s): Jonas Donizette Ferreira – Ex-Prefeito do Município de Campinas.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (anteriormente denominada Organização Social Vitale Saúde), objetivando a gestão de atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, no valor de R\$645.353.728,88; e Representação formulada pela União Saúde Apoio, acerca de possíveis irregularidades no edital de Chamamento Público nº 02/2015, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antônio de Souza (Secretário Municipal) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, e parcialmente procedente a representação,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Jonas Donizette Ferreira e Cármino Antônio de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Pellegrino Gregório (OAB/SP nº 256.195), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valéria Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Edlênio Xavier Barreto (OAB/SP nº 270.131), Paulo Alceu Coutinho da Silveira (OAB/SP nº 254.377), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Jamil Miguel (OAB/SP nº 36.899), Thiago Vasconcellos de Souza (OAB/SP nº 243.077), Samira Furlan Miguel Schmidt (OAB/SP nº 201.999), Guilherme Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 375.075), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

85 TC-025288.989.20-5 (ref. TC-010850.989.16-1 e TC-000112.989.16-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (anteriormente denominada Organização Social Vitale Saúde), objetivando a gestão de atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Eivaldo Orsi, no valor de R\$645.353.728,88; e Representação formulada pela União Saúde Apoio, acerca de possíveis irregularidades no edital de Chamamento Público nº 02/2015, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antônio de Souza (Secretário Municipal) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Jonas Donizette Ferreira e Cármino Antônio de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Mário Orlando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Pellegrino Gregório (OAB/SP nº 256.195), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valéria Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Edlênio Xavier Barreto (OAB/SP nº 270.131), Paulo Alceu Coutinho da Silveira (OAB/SP nº 254.377), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Jamil Miguel (OAB/SP nº 36.899), Thiago Vasconcellos de Souza (OAB/SP nº 243.077), Samira Furlan Miguel Schmidt (OAB/SP nº 201.999), Guilherme Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 375.075), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

86 TC-025347.989.20-4 (ref. TC-010850.989.16-1)

Recorrente(s): Cármino Antônio de Souza – Ex-Secretário do Município de Campinas.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (anteriormente denominada Organização Social Vitale Saúde), objetivando a gestão de atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, no valor de R\$645.353.728,88.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antônio de Souza (Secretário Municipal) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Jonas Donizette Ferreira e Cármino Antônio de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Pellegrino Gregório (OAB/SP nº 256.195), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valéria Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Edlênio Xavier Barreto (OAB/SP nº 270.131), Paulo Alceu Coutinho da Silveira (OAB/SP nº 254.377), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Jamil Miguel (OAB/SP nº 36.899), Thiago Vasconcellos de Souza (OAB/SP nº 243.077), Samira Furlan Miguel Schmidt (OAB/SP nº 201.999), Guilherme Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 375.075) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

87 TC-007838.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada(s): B&D Produções Artísticas Ltda.

Objeto: Apresentação dos artistas Bruninho e Davi no evento denominado "CARNAPOTI – 2014".

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Gislaine Montanari Franzotti (Prefeita).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 17-02-14. Valor – R\$70.000,00.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457), Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489), Monaliza Finatti Manzatto (OAB/SP nº 164.574), João Renato de Favre (OAB/SP nº 232.225) e Marcos César Minuci de Sousa (OAB/SP nº 129.397).

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.

88 TC-017877.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada(s): Florestana Paisagismo, Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza pública (capina, raspagem, roçada mecanizada e serviços de "cata treco"), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, veículos (caminhões e tratores), insumos e tudo o mais necessário à execução dos serviços e remoção de respectivos resíduos da capina e raspagem, com duração de 12 meses.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Juliana Picoli Agatte (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 08-04-19. Valor – R\$7.894.525,92.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR.

89 TC-017947.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada(s): Florestana Paisagismo, Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza pública (capina, raspagem, roçada mecanizada e serviços de "cata treco"), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, veículos (caminhões e tratores), insumos e tudo o mais necessário à execução dos serviços e remoção de respectivos resíduos da capina e raspagem, com duração de 12 meses.

Responsável(is): Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito), Juliana Picoli Agatte (Secretária Municipal), Fábio E. Scalize (Engenheiro) e Adilson César Porssani (Supervisor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo.

Advogado(s): Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

REPRESENTAÇÃO

90 TC-009103.989.18-2 (ref. TC-014054.989.18-1, TC-014057.989.18-8 e TC-014061.989.18-2)

Representante(s): Thaís Galvão Bueno Maciel – Município de Louveira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Louveira.

Responsável(is): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 108/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Louveira, com vistas à contratação de serviços de transporte de alunos.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

91 TC-014054.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada(s): Auto Viação Ágil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



intermunicipal de estudantes – Lote 1 – Externo Campinas.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Nicolau Finamore Júnior (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito) e Monica Maria Brunello Rodrigues (Secretária Municipal – Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 04-01-18. Valor – R\$885.000,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

92 TC-014088.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira

Contratada(s): Auto Viação Ágil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e intermunicipal de estudantes – Lote 1 – Externo Campinas.

Responsável(is): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito) e Monica Maria Brunello Rodrigues (Secretária Municipal – Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDA.

93 TC-014057.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada(s): Vabene Transtur Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e intermunicipal de estudantes – Lote 6 – Interno.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito) e Monica Maria Brunello Rodrigues (Secretária Municipal – Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratada no TC-014054.989.18-1).

Contrato de 04-01-18. Valor – R\$3.524.783,50.

Advogado(s): João Jampaulo Júnior (OAB/SP nº 57.407), Cláudia Regina Vianna Ledur Jampaulo (OAB/SP nº 353.124) e Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

94 TC-014090.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Vabene Transtur Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e intermunicipal de estudantes – Lote 6 – Interno.

Responsável(is): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito) e Monica Maria Brunello Rodrigues (Secretária Municipal – Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): João Jampaulo Júnior (OAB/SP nº 57.407), Cláudia Regina Vianna Ledur Jampaulo (OAB/SP nº 353.124) e Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDA.

95 TC-016803.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada(s): Vabene Transtur Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e intermunicipal de estudantes – Lote 6 – Interno.

Responsável(is): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito) e Monica Maria Brunello Rodrigues (Secretária Municipal – Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-01-19.

Advogado(s): João Jampaulo Júnior (OAB/SP nº 57.407), Cláudia Regina Vianna Ledur Jampaulo (OAB/SP nº 353.124) e Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

96 TC-016804.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada(s): Vabene Transtur Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e intermunicipal de estudantes – Lote 6 – Interno.

Responsável(is): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito) e Juliana Euzébio Araújo (Secretária Municipal – Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-06-19.

Advogado(s): João Jampaulo Júnior (OAB/SP nº 57.407), Cláudia Regina Vianna Ledur Jampaulo (OAB/SP nº 353.124) e Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



ESTADO.

97 TC-014061.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada(s): Opção Locação de Veículos Rodoviários Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e intermunicipal de estudantes – Lote 7 – Interno.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito) e Monica Maria Brunello Rodrigues (Secretária Municipal – Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratada no TC-014054.989.18-1).

Contrato de 04-01-18 Valor – R\$3.600.074,98.

Advogado(s): Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

98 TC-014093.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada(s): Opção Locação de Veículos Rodoviários Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e intermunicipal de estudantes – Lote 7 – Interno.

Responsável(is): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito) e Monica Maria Brunello Rodrigues (Secretária Municipal – Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDA.

99 TC-017358.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada(s): Opção Locação de Veículos Rodoviários Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e intermunicipal de estudantes – Lote 7 – Interno.

Responsável(is): Nicolau Finamore Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 27-04-18.

Advogado(s): Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDA.

100 TC-014322.989.20-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Associação Beneficente Nossa Senhora de Nazaré.

Objeto: Execução, em caráter excepcional, de serviços hospitalares de internação de pacientes com COVID-19, em até 300 diárias globais de UTI, no Hospital Dom Alvarenga, dentro do plano para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

Responsável(is) pela Autorização da Dispensa de Licitação: Francisco José Rocha e Luis Claudio Sartori (Secretários Municipais).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Luis Claudio Sartori (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luis Claudio Sartori (Secretário Municipal) e Claudia Maria Desgualdo (Gestora do Órgão).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 16-05-20. Valor – R\$3.780.000,00.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

101 TC-015944.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Associação Beneficente Nossa Senhora de Nazaré.

Objeto: Execução, em caráter excepcional, de serviços hospitalares de internação de pacientes com COVID-19, em até 300 diárias globais de UTI, no Hospital Dom Alvarenga, dentro do plano para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

Responsável(is): Lauro Michels Sobrinho (Prefeito), Francisco José Rocha, Luis Claudio Sartori (Secretários Municipais) e Claudia Maria Desgualdo (Gestora do Órgão).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDA.

102 TC-024671.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Associação Beneficente Nossa Senhora de Nazaré.

Objeto: Execução, em caráter excepcional, de serviços hospitalares de internação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de pacientes com COVID-19, em até 300 diárias globais de UTI, no Hospital Dom Alvarenga, dentro do plano para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

Responsável(is): Luis Claudio Sartori (Secretário Municipal) e Claudia Maria Desgualdo (Gestora do Órgão).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-08-20.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

103 TC-004731.989.18-2

Câmara Municipal: Cananeia.

Exercício: 2018.

Presidente: Douglas Godoy da Silva.

Advogado(s): Manoel Peres Esteves (OAB/SP nº 99.994).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: REJEITADAS AS PRELIMINARES SUSCITADAS. REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

104 TC-005118.989.19-3

Câmara Municipal: Gavião Peixoto.

Exercício: 2019.

Presidente: Diógenes Barsaglini Redondo.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

105 TC-005000.989.19-4

Prefeitura Municipal: Itu.

Exercício: 2019.

Prefeito: Guilherme dos Reis Gazzola.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO. CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

106 TC-004872.989.19-9

Prefeitura Municipal: Itapira.

Exercício: 2019.

Prefeito: José Natalino Paganini.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

107 TC-007730.989.21-7 (ref. TC-004776.989.19-6)

Embargante(s): Ricardo Mathias Bertaglia – Ex-Prefeito do Município de Luiziânia.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Luiziânia, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Ricardo Mathias Bertaglia e José Salvador Saraiva (Prefeitos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 17-03-21.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e Josias Tadeu Correa e Silva (OAB/SP nº 103.338).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

108 TC-002087.989.18-2 (ref. TC-003339.989.14-7)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.

Assunto: Representação formulada por Márcio Rogério Caffer, Vereador da Câmara Municipal de Pompeia, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura de Pompeia, na realização de despesas com a prestação de serviços de vigia e de segurança em logradouros públicos e eventos, mediante dispensa de licitação, no exercício de 2013.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-12-17, que julgou procedente a representação, excetuando o apontado quanto aos gastos com a prevenção de depredações em manifestação contra o governo ocorrida em 21 e 22-06-13.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Cristiane Aparecida Siqueira (OAB/SP nº 167.720), Andréa Cristina Parra Cavaliere (OAB/SP nº 174.649), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Márcio de Sales Pamplona (OAB/SP nº 219.381), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

109 TC-021142.989.19-3 (ref. TC-002679.989.18-6)

Recorrente(s): Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires – IMPRERP e Patrick Pavan – Superintendente do IMPRERP.

Assunto: Balanço Geral do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires – IMPRERP, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Patrick Pavan (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-09-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leandro Tavares da Silva (OAB/SP nº 352.406), Ivani de Farias (OAB/SP nº 192.380) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

110 TC-001256.989.20-3 (ref. TC-016194.989.17-4, TC-017109.989.17-8, TC-024953.989.18-3, TC-024955.989.18-1, TC-024958.989.18-8 e TC-018808.989.19-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Isabel e Serracon Construções Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no bairro Jardim das Acácias, no valor de R\$544.130,06.

Responsável(is): Fábila da Silva Porto Rossetti (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 28-11-19, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos de 03-04-18, 08-06-18 e 23-11-18, a execução contratual e o termo de rescisão de 04-06-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Roberto José Valinhos Coelho (OAB/SP nº 197.276), Tatiane Kayoko Saito (OAB/SP nº 211.884), Luan Aparecido de Oliveira (OAB/SP nº 387.051), Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 412.667) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

111 TC-021932.989.20-5 (ref. TC-002547.989.18-6)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Eduardo Satrapa (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 460 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Cláudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Ícaro Donassan (OAB/SP nº 371.276), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Renato Antonio de Oliveira (OAB/SP nº 421.767), Romeu de Godoy Filho (OAB/SP nº 144.941), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Gustavo George de Carvalho (OAB/SP nº 206.757) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

112 TC-004831.989.21-5 (ref. TC-019279.989.19-8)

Recorrente(s): Associação Beneficente de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Apiaí à Associação Beneficente de Apiaí, no valor de R\$253.740,51.

Responsável(is): Luciano Polaczek Neto, Ari Osmar Martins Kinor, Raul Coelho de Alencar (Prefeitos) e João Cristino dos Santos (Diretor-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-01-21, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, e aplicou multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Ari Osmar Martins Kimor e Luciano Polaczek Neto, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Fabiano Morais de França (OAB/SP nº 208.881), Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967), Letícia Sarti Raab (OAB/SP nº 328.599), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

113 TC-005367.989.21-7 (ref. TC-019279.989.19-8)

Recorrente(s): Luciano Polaczek Neto – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Apiaí à Associação Beneficente de Apiaí, no valor de R\$253.740,51.

Responsável(is): Luciano Polaczek Neto, Ari Osmar Martins Kinor, Raul Coelho de Alencar (Prefeitos) e João Cristino dos Santos (Diretor-Presidente da Associação).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-01-21, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, e aplicou multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Ari Osmar Martins Kimor e Luciano Polaczek Neto, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Fabiano Morais de França (OAB/SP nº 208.881), Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967), Letícia Sarti Raab (OAB/SP nº 328.599), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.
Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

114 TC-005368.989.21-6 (ref. TC-019279.989.19-8)

Recorrente(s): Ari Osmar Martins Kinor – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Apiaí à Associação Beneficente de Apiaí, no valor de R\$253.740,51.

Responsável(is): Luciano Polaczek Neto, Ari Osmar Martins Kinor, Raul Coelho de Alencar (Prefeitos) e João Cristino dos Santos (Diretor-Presidente da Associação).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-01-21, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, e aplicou multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Ari Osmar Martins Kimor e Luciano Polaczek Neto, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Fabiano Morais de França (OAB/SP nº 208.881), Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967), Letícia Sarti Raab (OAB/SP nº 328.599), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.
Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

115 TC-005110.989.21-7 (ref. TC-026413.989.19-5 e TC-001250.989.20-9)

Recorrente(s): José Carlos Gerdullo – Ex-Prefeito do Município de Cerqueira César.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e Construtora Balliego & Correa Ltda., objetivando a conclusão da obra do Centro de Formação de Professores, no valor de R\$655.916,95.

Responsável(is): José Carlos Gerdullo e José Rossetto (Prefeitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-01-21, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e III, respectivamente, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo Francisco de Carvalho (OAB/SP nº 61.439).

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

REPRESENTAÇÃO

116 TC-013847.989.20-9

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Geraldo Reple Sobrinho, Carlos Alberto dos Santos (Secretários Municipais) e Cláudio Silva (Diretor Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas em contratações emergenciais da Prefeitura de São Bernardo do Campo voltadas à aquisição de equipamentos de proteção individual para uso durante a pandemia do COVID-19.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Wilton Luís da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-04-21.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

117 TC-014318.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): UDIMED Comercial Hospitalar EIRELI.

Objeto: Fornecimento de máscaras cirúrgicas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is) pela Autorização da Dispensa de Licitação: Edson Massamori Nakazone (Secretário Municipal Adjunto).
Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Geraldo Reple Sobrinho e Carlos Alberto dos Santos (Secretários Municipais).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Cláudio Silva (Diretor Municipal).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 2º, inciso I, alínea "d", do Decreto Municipal nº 21.111/20).
Autorização de Fornecimento de 24-03-20. Valor – R\$380.000,00.
Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: GDF-4.
Fiscalização atual: GDF-3.
Sustentação oral proferida em sessão de 27-04-21.
Resultado: IRREGULAR.

118 TC-016183.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada(s): UDIMED Comercial Hospitalar EIRELI.
Objeto: Fornecimento de máscaras cirúrgicas.
Responsável(is): Cláudio Silva (Diretor Municipal).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: GDF-4.
Fiscalização atual: GDF-3.
Sustentação oral proferida em sessão de 27-04-21.
Resultado: CONHECIDA.

119 TC-016636.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada(s): Júpiter Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda.
Objeto: Fornecimento de luvas de látex para procedimentos, tamanhos P e G.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Cláudio Silva (Diretor Municipal).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-014318.989.20-9).
Autorização de Fornecimento de 24-03-20. Valor – R\$125.440,00.
Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Wilton Luís da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-04-21.

Resultado: IRREGULAR.

120 TC-016840.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Júpiter Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento de luvas de látex para procedimentos, tamanhos P e G.

Responsável(is): Cláudio Silva (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Wilton Luís da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-04-21.

Resultado: CONHECIDA.

121 TC-016641.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): DCRUZ Comercial Hospitalar Ltda.

Objeto: Fornecimento de luvas de látex para procedimentos, tamanho M.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Cláudio Silva (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-014318.989.20-9).

Autorização de Fornecimento de 24-03-20. Valor – R\$57.905,00.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-04-21.

Resultado: IRREGULAR.

122 TC-016841.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): DCRUZ Comercial Hospitalar Ltda.

Objeto: Fornecimento de luvas de látex para procedimentos, tamanho M.

Responsável(is): Cláudio Silva (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-04-21.

Resultado: CONHECIDA.

123 TC-009815.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Gestor Engenharia Ltda. – EPP.

Objeto: Execução de obras de drenagem e pavimentação em diversos locais do Município.

Responsável(is) pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal) e Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária Municipal Adjunta).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 22-02-19. Valor – R\$1.397.789,84.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR.

124 TC-014897.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Gestor Engenharia Ltda. – EPP.

Objeto: Execução de obras de drenagem e pavimentação em diversos locais do Município.

Responsável(is): Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária Municipal) e Silvio Carlos de Lucca (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-08-19.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR.

125 TC-014910.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Gestor Engenharia Ltda. – EPP.

Objeto: Execução de obras de drenagem e pavimentação em diversos locais do Município.

Responsável(is): Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária Municipal) e Silvio Carlos de Lucca (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-09-19.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR.

126 TC-013133.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Gestor Engenharia Ltda. – EPP.

Objeto: Execução de obras de drenagem e pavimentação em diversos locais do Município.

Responsável(is): Gleidson Shiguemi Aiacyda, Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretários Municipais) e Silvio Carlos de Lucca (Coordenador).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 13-05-20. Termo de Recebimento Definitivo de 13-07-20.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR.

127 TC-015544.989.20-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste.
Contratada(s): Verocheque Refeições Ltda.
Objeto: Fornecimento de cartão alimentação (cartão merenda).
Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Denis Eduardo Andia (Prefeito).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Denis Eduardo Andia (Prefeito) e Tânia Maria da Silva (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º, §1º, da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 30-04-20. Valor – R\$550.680,00.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.
Resultado: REGULAR.

128 TC-017867.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada(s): Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de efficientização (retrofit) e ampliação do sistema de iluminação pública com a utilização de tecnologia LED, bem como a implantação de central de controle operacional do sistema de iluminação pública deste município, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, hardwares e softwares.
Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Luciano Eber Nunes Pereira (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 22-06-20. Valor – R\$33.651.122,95.
Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e outros.
Fiscalizada por: GDF-4.
Fiscalização atual: GDF-3.
Resultado: REGULAR.

129 TC-025579.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.
Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito.
Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Caio Costa e Paula (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edilson Factori (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 11-09-18. Valor – R\$2.892.840,00.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753).

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

130 TC-006011.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito.

Responsável(is): Ajan Marques de Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-10-19.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753).

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

131 TC-020283.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Araras.

Contratada(s): RM Talarico Sistemas – ME.

Objeto: Prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de sistemas integrados aplicativos de informática (softwares), que permitam a execução e o controle das atividades operacionais públicas exercidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cartão Cidadão e Promoção Social.

Responsável(is): Romildo Benedito Borelli, Marilda Gentile Fachini e Marcos Antonio Faezini (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-08-19.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULAR.

132 TC-014787.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci.

Contratada(s): Thais Conceição Cruz – ME.

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de kits de gêneros alimentícios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(COVID-19).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s):
Elson Machado Silveira (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.987/20). Contrato de 11-05-20. Valor – R\$886.716,60.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.

133 TC-013585.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Corumbataí.

Contratada(s): Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos – OMESC.

Objeto: Contratação de equipe para atuar no período de pandemia de COVID-19 no atendimento aos usuários do SUS.

Responsável(is) pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação, e pelo(s) Instrumento(s): Leandro Martinez (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 31-03-20. Valor – R\$403.872,98.

Advogado(s): Henrique Zago Rodrigues de Camargo (OAB/SP nº 273.553).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

134 TC-018474.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Corumbataí.

Contratada(s): Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos – OMESC.

Objeto: Contratação de equipe para atuar no período de pandemia de COVID-19 no atendimento aos usuários do SUS.

Responsável(is): Leandro Martinez (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-06-20.

Advogado(s): Henrique Zago Rodrigues de Camargo (OAB/SP nº 273.553).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

135 TC-018475.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Corumbataí.

Contratada(s): Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos – OMESC.

Objeto: Contratação de equipe para atuar no período de pandemia de COVID-19 no atendimento aos usuários do SUS.

Responsável(is): Leandro Martinez (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-07-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Henrique Zago Rodrigues de Camargo (OAB/SP nº 273.553).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

136 TC-018563.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): Trend Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI.

Objeto: Fornecimento de material médico e de enfermagem para as Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde, a ser utilizado no combate à pandemia do Coronavírus.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigo 4º da Lei nº 13.979/20). Notas de Empenho de 02-04-20 e 09-04-20. Valor – R\$525.000,00.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

137 TC-019160.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): Trend Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI.

Objeto: Fornecimento de material médico e de enfermagem para as Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde, a ser utilizado no combate à pandemia do Coronavírus.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito) e Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



138 TC-014820.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada(s): Holanda Sociedade de Advogados.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos objetivando o enquadramento do Município no rol de beneficiários dos royalties, como detentor de instalações de embarque e desembarque de petróleo, e para correção dos valores de royalties repassados.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Alaíde Doratioto Damo (Prefeita).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Valtemir Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 21-11-18. Valor – R\$3.120.000,00.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregorio Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), André Felipe Araújo Cox dos Santos (OAB/PE nº 40.927), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Edson Victor Eugênio de Holanda (OAB/DF nº 49.770) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-05-21.

Resultado: REGULAR.

139 TC-018602.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada(s): Holanda Sociedade de Advogados.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos objetivando o enquadramento do Município no rol de beneficiários dos royalties, como detentor de instalações de embarque e desembarque de petróleo, e para correção dos valores de royalties repassados.

Responsável(is): Valtemir Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-08-19.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregorio Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), André Felipe Araújo Cox dos Santos (OAB/PE nº 40.927), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Edson Victor Eugênio de Holanda (OAB/DF nº 49.770) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-05-21.

Resultado: REGULAR.

140 TC-025895.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada(s): Holanda Sociedade de Advogados.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos objetivando o enquadramento do Município no rol de beneficiários dos royalties, como detentor de instalações de embarque e desembarque de petróleo, e para correção dos valores de royalties repassados.

Responsável(is): Valtemir Pereira (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-11-19.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregorio Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), André Felipe Araújo Cox dos Santos (OAB/PE nº 40.927), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Edson Victor Eugênio de Holanda (OAB/DF nº 49.770) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-05-21.

Resultado: REGULAR.

141 TC-025924.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada(s): Holanda Sociedade de Advogados.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos objetivando o enquadramento do Município no rol de beneficiários dos royalties, como detentor de instalações de embarque e desembarque de petróleo, e para correção dos valores de royalties repassados.

Responsável(is): Valtemir Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-11-20.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregorio Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), André Felipe Araújo Cox dos Santos (OAB/PE nº 40.927), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Edson Victor Eugênio de Holanda (OAB/DF nº 49.770) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-05-21.

Resultado: REGULAR.

142 TC-025002.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social: Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços do Complexo Hospitalar dos Estivadores, da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável(is): Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal) e Ana Paula Neves Marques de Pinho (Diretora-Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-04-20.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

143 TC-025008.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social: Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Complexo Hospitalar dos Estivadores, da Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável(is): Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal) e Ana Paula Neves Marques de Pinho (Diretora-Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-05-20.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

144 TC-025812.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social: Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços do Complexo Hospitalar dos Estivadores, da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável(is): Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal) e Ana Paula Neves Marques de Pinho (Diretora-Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-10-20.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

145 TC-005139.989.19-8

Câmara Municipal: Ibirá.

Exercício: 2019.

Presidente: João Carlos Faria.

Advogado(s): Silvio Tadeu Garcia (OAB/SP nº 114.828).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES.

146 TC-005233.989.19-3

Câmara Municipal: Palmares Paulista.

Exercício: 2019.

Presidente: Carlos Lopes de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULARES.

147 TC-005252.989.19-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Câmara Municipal: Piacatu.

Exercício: 2019.

Presidente: Antonio Marcos Belazi.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULARES.

148 TC-004687.989.18-6

Câmara Municipal: Anhumas.

Exercício: 2018.

Presidente: Rafael Felipe Celeste Bega.

Advogado(s): Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULARES.

149 TC-005199.989.19-5

Câmara Municipal: Miracatu.

Exercício: 2019.

Presidente: Sueli Tiemi Tanaka de Matos.

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, AS CONTAS FORAM JULGADAS REGULARES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

150 TC-004816.989.19-8

Prefeitura Municipal: Salto de Pirapora.

Exercício: 2019.

Prefeito: Joel David Haddad.

Advogado(s): Anny Caroline de Figueiredo Araújo Carbonieri (OAB/SP nº 356.627) e Ruy Maurício de Moura (OAB/SP nº 147.074).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



151 TC-004453.989.19-6

Prefeitura Municipal: Emilianópolis.

Exercício: 2019.

Prefeito: João Batista Amaral.

Advogado(s): Emir Alfredo Ferreira (OAB/SP nº 139.590), Elton da Silva (OAB/SP nº 325.963) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

152 TC-004771.989.19-1

Prefeitura Municipal: Jujutiba.

Exercício: 2019.

Prefeito: Ayres Scorsatto.

Advogado(s): Simone Mendes Godinho (OAB/SP nº 225.995).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

153 TC-004647.989.19-3

Prefeitura Municipal: Santa Isabel.

Exercício: 2019.

Prefeito: Fábria da Silva Porto (Prefeita).

Advogado(s): Luan Aparecido de Oliveira (OAB/SP nº 387.051) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

154 TC-006955.989.21-5 (ref. TC-021187.989.20-7, TC-000929.989.20-0 e TC-000982.989.20-4)

Embargante(s): João Batista de Andrade – Ex-Prefeito do Município de Pitangueiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e ML Sanchez da Silva Construções – ME, objetivando reforma e reparos gerais na Escola Municipal Antônio Domingos Paro, no valor de R\$303.500,00.

Responsável(is): João Batista de Andrade e Marcos Aurélio Soriano (Prefeitos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 15-05-20, que julgou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável João Batista de Andrade, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Suellen da Silva Nardi (OAB/SP nº 300.856), Adilson Gallo (OAB/SP nº 122.178), Ana Maria Bento (OAB/SP nº 228.978), Victor Luchiari (OAB/SP nº 247.325), Érika Pedrosa Padilha (OAB/SP nº 251.561), Carlos Alberto Salerno Neto (OAB/SP nº 286.937), Michael Antonio Ferrari da Silva (OAB/SP nº 209.957) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

155 TC-015010.989.20-0 (ref. TC-002316.989.17-7)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TatuíPrev.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TatuíPrev, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Sérgio Antônio Galvão e Markus Henrique Tavares Gonsalves Silva (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

156 TC-006220.989.21-4 (ref. TC-001339.989.19-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itariri.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itariri e Associação Cívica e Social de Itariri – ACISOITA, objetivando a manutenção e o funcionamento do Programa de Saúde da Família no Município, através de ações preventivas com a finalidade de reduzir a demanda hospitalar.

Responsável(is): José Neto Fernandes (Prefeito) e Yolanda Hanashiro Taminato (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-02-21, que julgou irregular o convênio, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável José Neto Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Patrícia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784), José Neto Fernandes (OAB/SP nº 263.918), Carlos Alberto de Lima Barbosa Bastide Maria (OAB/SP nº 336.425) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



157 TC-006228.989.21-6 (ref. TC-001339.989.19-6)

Recorrente(s): José Neto Fernandes – Ex-Prefeito do Município de Itariri.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itariri e Associação Cívica e Social de Itariri – ACISOITA, objetivando a manutenção e o funcionamento do Programa de Saúde da Família no Município, através de ações preventivas com a finalidade de reduzir a demanda hospitalar.

Responsável(is): José Neto Fernandes (Prefeito) e Yolanda Hanashiro Taminato (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-02-21, que julgou irregular o convênio, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável José Neto Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Patrícia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784), José Neto Fernandes (OAB/SP nº 263.918), Carlos Alberto de Lima Barbosa Bastide Maria (OAB/SP nº 336.425) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

158 TC-013290.989.20-1 (ref. TC-017578.989.16-2 e TC-017813.989.16-7)

Recorrente(s): Puxe Comunicações EIRELI.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Puxe Comunicações EIRELI, objetivando a prestação de serviços de criação, produção e compra de mídia de campanhas educativas para o trânsito, com foco dirigido aos pedestres e motociclistas, no valor de R\$600.000,00.

Responsável(is): Darcy da Silva Vera (Prefeita), Guilherme Henrique Gabriel da Silva (Secretário Municipal), Carlos Newton Vicentini (Diretor da Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A – TRANSERP) e Dagoberto Vieira (Chefe da TRANSERP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-03-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável Darcy da Silva Vera, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luiz Guilherme de Almeida Ribeiro Jacob (OAB/SP nº 153.641), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151), Nina Valeria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: NULIDADE DA SENTENÇA.

159 TC-005964.989.20-6 (ref. TC-008598.989.16-8)

Recorrente(s): Roberto da Silva Lage Marques – Responsável pela Uniongraph



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Gráfica e Editora Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracaia e Uniongraph Gráfica e Editora Ltda., objetivando a confecção de livros didáticos ilustrados, no valor de R\$74.800,00.

Responsável(is): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-01-20, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriano José Marchi (OAB/SP nº 374.008) e Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

160 TC-007580.989.20-0 (ref. TC-008598.989.16-8)

Recorrente(s): Fabiane Cabral da Costa Santiago – Ex-Prefeita do Município de Piracaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracaia e Uniongraph Gráfica e Editora Ltda., objetivando a confecção de livros didáticos ilustrados, no valor de R\$74.800,00.

Responsável(is): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-01-20, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriano José Marchi (OAB/SP nº 374.008), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 1 de junho de 2021

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL